Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
07/07/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

EMENDA Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 74, DE 2025.

(Proponente: Vereador Hudson Moreschi/PODEMOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 02/07/25
Protocolo

Emenda Modificativa.

Modifica a redação do Art.11, do Projeto de Lei 74, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11** Esta lei se aplica a todas as empresas privadas inscritas no município de Cascavel que possuam mais de 50(cinquenta) funcionários.

Parágrafo Único: As empresas públicas, órgão e repartições públicas poderão aderir ao programa."

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 2 de julho de 2025.

Hudson Moreschi
Vereador/PODEMOS

Justificativa:

A presente Emenda ao Projeto de Lei 74, de 2025, tem como objetivo esclarecer e delimitar a abrangência do programa, evitando ambiguidades e assegurando que a norma seja destina em especial as empresas privadas.

A emenda evita sobreposição normativa e conflitos de competência, deixando as empresas públicas, órgão e repartições na condição de adesão facultativa ao programa.

A emenda aprimora o projeto ao evitar interpretações amplas que poderiam gerar insegurança jurídica ou demandas indevidas a outros órgãos. Mantém o foco na política pública de saúde mental, assegurando coerência com as competências administrativas municipais.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA